

## DECRETO N.º 1389, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

*“Reajusta tarifas públicas remuneratórias para serviços de transporte coletivo praticados em linhas municipais que especifica e fixa passagem escolar”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei Municipal n.º 727, de 02 de Julho de 2001:

### - DECRETA -

**Art. 1º.** – A remuneração dos serviços de transporte coletivo, nas linhas municipais abaixo especificadas, é reajustada nesta data, passando a vigor segundo valores constante nas respectivas tabelas:

#### **LMTC – BL – N.º 01**

a) Sede Municipal/ Colônia São Luiz .....	R\$	4,50
b) Sede Municipal/ Colônia São Paulo .....	R\$	3,70
c) Sede Municipal/Quatro Léguas .....	R\$	3,20
d) Sede Municipal/Macaco Branco .....	R\$	3,70
e) Sede Municipal/Gama .....	R\$	3,20
f) Sede Municipal/Matão .....	R\$	2,50

#### **LMTC – BL – N.º 02**

a) Sede Municipal/Lajeadozinho .....	R\$	4,50
b) Sede Municipal/Pedras Brancas .....	R\$	3,20
c) Sede Municipal/Colônia Jardim.....	R\$	3,70
d) Sede Municipal/Passo das Pedras Brancas .....	R\$	2,50

#### **LMTC – BL – N.º 03**

a) Sede Municipal/Pedras Brancas .....	R\$	3,20
b) Sede Municipal/Lagoa do Encanto .....	R\$	3,20
c) Sede Municipal/Linha Moisés.....	R\$	3,70
d) Linha Moisés/São Roque .....	R\$	3,20
e) Sede Municipal/Alto Boqueirão .....	R\$	2,00
f) Sede Municipal/São Roque .....	R\$	2,50
g) Sede Municipal/Jaquacemin .....	R\$	3,20

#### **LMTC – BL – N.º 04**

a) Sede Municipal/Arroio Galdino .....	R\$	4,50
b) Sede Municipal/Linha Paredão.....	R\$	3,50
c) Sede Municipal/Linha Stª Madalena .....	R\$	3,50
d) Sede Municipal/Linha Data .....	R\$	3,50

e) Sede Municipal/Linha Araçá .....	R\$	3,50
f) Sede Municipal/Raia .....	R\$	2,80
g) Sede Municipal/Sete Léguas .....	R\$	2,50
h) Sede Municipal/Vila Nova .....	R\$	2,50
i) Sede Municipal/Alto Irerê .....	R\$	4,00

**LMTC – BL – N.º 05**

a) Sede Municipal/Vila Nova .....	R\$	2,50
b) Sede Municipal/Linha Travessa .....	R\$	2,50
c) Sede Municipal/Fazenda Ketzer .....	R\$	3,20

**LMTC – BL – N.º 06**

a) Sede Municipal/Sinimbuinho.....	R\$	2,50
b) Sede Municipal/Colônia Piccoli .....	R\$	3,70
c) Sede Municipal/Vila Serafim Schmidt .....	R\$	3,20
d) Sede Municipal/Estância Schmidt .....	R\$	3,50

**LMTC – BL – N.º 07**

a) Sede Municipal/Passo das Pedras Brancas .....	R\$	2,50
b) Ervateira/Sinimbuinho .....	R\$	2,50

**Art. 2º.** – A passagem escolar paga aos alunos da Rede Municipal e Estadual que utilizam o Transporte Coletivo Municipal é fixada no valor de R\$ 1,20 (Um real e vinte centavos).

**Art. 3º.** – A presente tabela deverá ser fixada nos veículos que operam as linhas em lugar visível.

**Art. 4º.** – Cessam nesta data o efeito do decreto n.º 1086, de 19 de Fevereiro de 2009.

**Art. 5º.** – O presente decreto entre em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 16 de Fevereiro de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento.